



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2023.

*“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”*

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação para atender necessidade temporária, e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
09	Inspetor de Disciplina	40h	R\$1.251,66
09	Merendeiro(a)	40h	R\$1.251,66+ R\$260,40 Ins. 20%
18	Servente	40h	R\$1.251,66+ R\$260,40 Ins. 20%
01	Mecânico	40h	R\$1.752,31 + R\$520,80 Ins. 40%

**Art. 2º** - A(s) contratação(ões) será(ão) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

**Rafael da Silva Furtado,**  
Secretário Municipal de Administração.



## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

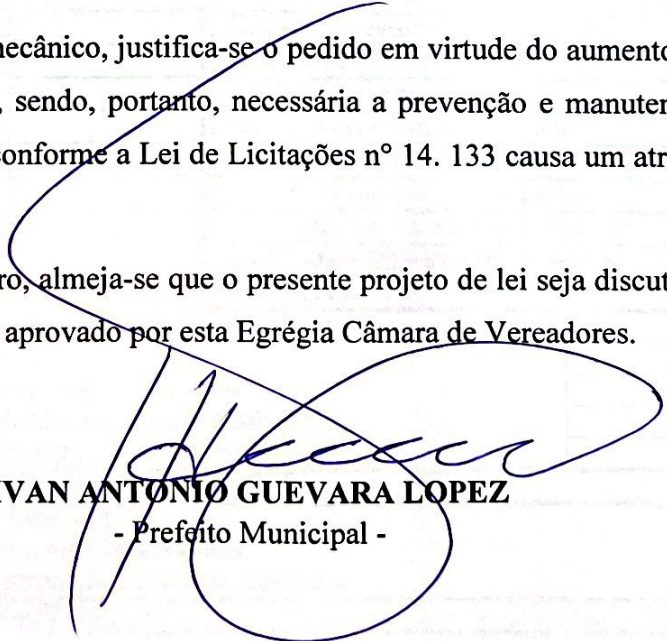
Em situações excepcionais de interesse público e para atender a necessidades pontuais e temporárias a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, as referidas contratações serão para suprir as necessidades das Escolas Municipais que iniciarão o ano letivo no dia 15 de fevereiro de 2023.

Justifica-se o pedido de contratação de inspetor de disciplina, merendeiro(a) e servente em virtude do aumento do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (Ed. Infantil e Ensino Fundamental) e a ampliação da infraestrutura das escolas, portanto, para garantir o atendimento e supervisionamento no que se refere a segurança dos alunos e professores, na parte disciplinar, e o auxílio na limpeza e elaboração da merenda escolar, necessárias tais contratações.

Quanto ao mecânico, justifica-se o pedido em virtude do aumento dos veículos da frota escolar municipal, sendo, portanto, necessária a prevenção e manutenção corretiva diariamente na frota, pois conforme a Lei de Licitações nº 14.133 causa um atraso nesse tipo de manutenção.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIO MUNICIPAL  
Grande/RS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Número de Ordem: 04/2023  
Data da Elaboração: 09/02/2023

**SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  
2)  
3)

Descrição da Situação: \_\_ Contratações administrativas, emergenciais e temporárias de: 09 Inspetores de Disciplina; 09 Merendeiros; 18 Serventes e 01 Mecânico.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)  
2.2)

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Vínculo:	
janeiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	13.127.419
fevereiro	-	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.095.888
março	79.054,59	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	9.031.531
abril	79.054,59	-	-	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	75.568.065
maio	79.054,59	-	-	(-)Despesas previstas até final exercício:	78.784.041
junho	79.054,59	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	5.815.555
agosto	79.054,59	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	79.346.400
setembro	79.054,59	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	79.346.400
outubro	79.054,59	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	83.313.300
novembr	79.054,59	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	83.313.300
dezembr	144.933,42	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	5.815.555
Soma	856.424,73	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	4.959.130

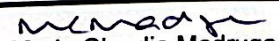
**E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO**

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	79.751.916
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	75.568.065
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	40.331.510
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,57%

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	83.635.070
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	40.331.510
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,22%

**G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

  
Maria Claudia Madruga  
Contadora